



CM/TS
Fl. 07
Rub. 33

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 017/2020.

Tangará da Serra, 06 de março de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **RONALDO QUINTÃO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO CÂMARA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Íncrito Poder Legislativo encaminhar a inclusa propositura de Lei Complementar que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO INTERMEDIÁRIO (DAÍ) DE FUNÇÕES COMISSIONADAS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

Encaminhamos a Esta Casa de Leis o Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação de vagas monitores que irão trabalhar com as oficinas de arte e cultura.

O o incluso Projeto de Lei atende ao disposto nos artigos 215 e 216 da Constituição, dado seu objeto: o pleno exercício dos direitos culturais, tendo por



C/M/TS
Fl. 03
Rub. m. 03

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

Por sua vez, os aspectos financeiros e orçamentários atendem ao disposto na legislação tributária e ao preconizado pelo Direito Administrativo, e estão em consonância com a Lei Orçamentará Anual do Município de Tangará da Serra – MT.

O Projeto de Lei em tela oferecerá ao Município os meios necessários para selecionar pessoal, no total de 10 (dez) oficineiros, para trabalhar oficinas culturais à crianças, adolescentes, jovens e adultos, proporcionando ações formativas voltadas para a o desenvolvimento de habilidades corporais, musicais, cênicas, artesanais, com a previsão de atender 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas.

Portanto, senhor Presidente e demais vereadores dessa Douta Casa de Leis, o Poder Executivo quando de sua aprovação pelo Legislativo Municipal, a mesma se constituirá em política pública de cultura de Tangará da Serra, Mato Grosso. E contribuirá para a retomada dos trabalhos de promoção e valorização da cultura, enquanto oferta pública.

Assim sendo, é proposto o presente Projeto de Lei, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, em face das vedações previstas na Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivo aos Nobres Vereadores que integram esse Íncrito Poder Legislativo.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

PROJETO DE LEI N.º 017, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO INTERMEDIÁRIO (DAÍ) DE FUNÇÕES COMISSIONADAS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Encarregados de Oficinas Culturais, nas modalidades de Música, Teatro, Dança e Artes Visuais, na Estrutura Organizacional do Município de Tangará da Serra/MT, acrescentando as "alíneas a.3, a.4, a.5 e a.6", no inciso XII, do art. 3º, da Lei n.º 5.266, de 23 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Acrescenta inciso XII e alíneas do Art. 2º da Lei 2.099, de 29 de dezembro de 2.003, com a seguinte redação:

[...]

XII - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a – Chefe do Departamento de Cultura e Turismo;
- a.1 – Coordenador de Turismo;
- a.2 – Coordenador de Cultura;
- a.3 – Encarregado de Oficina de Música;
- a.4 – Encarregado de Oficina de Teatro;
- a.5 – Encarregado de Oficina de Dança;
- a.6 – Encarregado de Oficina de Artes Visuais."

Art. 2º Ficam criados os cargos de Encarregado de Oficina de Música, Encarregado de Oficina de Teatro, Encarregado de Oficina de Dança e Encarregado de Oficina de Artes Visuais, a serem acrescentados no anexo II, do Grupo de Assessoramento Superior (DAS) e Intermediário (DAI) da Lei Municipal n.º 2.432, de 21 de novembro de 2005, que modificou a Lei municipal n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2003, o seguinte:

DESCRIÇÃO	VAGAS	SIMBOLO	VENCIMENTO
Encarregado de Oficina de Música	03	DAI-III	R\$ 1.934,85
Encarregado de Oficina de Teatro	02	DAI-III	R\$ 1.934,85



CM/TS
Fl. 05
Rub. 0:

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Encarregado de Oficina de Dança	02	DAI-III	R\$ 1.934,85
Encarregado de Oficina de Artes Visuais	03	DAI-III	R\$ 1.934,85

Art. 3º As atribuições dos cargos, ora criados pela presente lei, estão contidas no anexo I, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **seis** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte**, **43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. **Fábio Martins Junqueira**
Prefeito Municipal



Ci/TS
Fl. 06
Rub. 3.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

ANEXO I
DESCRIÇÃO DE CARGO

SETOR: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
TITULO: Encarregado de Oficina de Música
SUBORDINAÇÃO: Coordenador de Cultura

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição Sumária:

Promover, facilitar e fazer funcionar, na forma e no conteúdo, as práticas de treinamento e aprendizado musical, de instrumentos e/ou vocal. Iniciação musical, com ou sem partitura, com o objetivo de despertar o gosto pela música, estimulando e contribuindo com a formação musical de crianças, adolescentes e adultos.

Principais Atividades:

- Acompanhar permanentemente os avanços constantes das técnicas musicais;
- Planejar as atividades voltadas à música;
- Controlar rigorosamente, individual e coletivo, a participação nos encontros e eventos preestabelecidos pela SECULTUR;
- Assessorar e auxiliar tecnicamente as atividades/apresentações musicais promovidas pela SECULTUR;
- Promover atividades também nos distritos;
- Executar outros encargos semelhantes e outras atividades, conforme solicitado pelo gestor da pasta;
- Prestar contas dos programas e atividades desenvolvidas pelo setor;
 - Acompanhar os envolvidos na execução das atividades obedecendo aos critérios éticos, morais e aos parâmetros convencionais de conduta;
- Controlar e zelar pelos materiais/objetos/mobília/instrumentos do Centro Cultural utilizados nessas oficinas;
- Colaborar na execução de todos os eventos culturais e ações implementadas pela SECULTUR;

Análise do Cargo:

- Carga Horária: de 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas semanais com redução da simbologia DAI - III;
- Escolaridade Mínima: Ensino Médio com títulos afins à área de atuação;
- Tempo de Experiência: indiferente;
- Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo e a modalidade a qual será responsável. E ainda, é indispensável que este profissional tenha também liderança,



C:1/TS
Fl. 07
Rub. 3

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

capacidade de avaliar situações com ponderação e equilíbrio, capacidade de comunicação e relacionamento.

- Idade: a partir de 18 anos;
- Registro Profissional: De preferência que tenha registro no órgão competente (Ordem dos Músicos do Brasil). Obrigatório o cadastro como artista na SECULTUR.

Responsabilidades envolvidas:

- Por erros: que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade;
- Por contatos: contatos frequentes com colegas, servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações intra e interpessoais;
- Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação;
- Por pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica;
- Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Condições de Trabalho:

- Ambiente de trabalho: adequadas às atividades desenvolvidas.

SETOR: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

TITULO: Encarregado de Oficina de Teatro

SUBORDINAÇÃO: Coordenador de Cultura

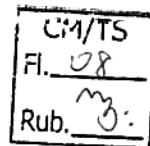
DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição Sumária:

Promover, facilitar e fazer funcionar, na forma e no conteúdo, as práticas de treinamento e aprendizado de técnicas teatrais, em suas diversas modalidades, para crianças, adolescentes e adultos, no desenvolvimento de habilidades de expressão individual e em grupo, de maneira que explore a criatividade através da expressão corporal e senso rítmico, na construção de pensamento lógico e claro, apresentando situações que despertem sentimentos no público.

Principais Atividades:

- Acompanhar permanentemente os avanços constantes das técnicas teatrais;
- Planejar as atividades voltadas ao teatro;
- Controlar rigorosamente, individual e coletivo, a participação nos encontros e eventos preestabelecidos pela SECULTUR;



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

- Assessorar e auxiliar tecnicamente as atividades/apresentações teatrais promovidas pela SECULTUR;
- Promover atividades também nos distritos;
- Executar outros encargos semelhantes e outras atividades, conforme solicitado pelo gestor da pasta;
- Prestar contas dos programas e atividades desenvolvidas pelo setor;
- Acompanhar os envolvidos na execução das atividades obedecendo aos critérios éticos, morais e aos parâmetros convencionais de conduta;
- Controlar e zelar pelos materiais/figurinos/objetos/mobília do Centro Cultural utilizados nessas oficinas;
- Colaborar na execução de todos os eventos culturais e ações implementadas pela SECULTUR;

Análise do Cargo:

- Carga Horária: de 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas semanais com redução da simbologia DAI - III;
- Escolaridade Mínima: Ensino Médio com títulos afins à área de atuação;
- Tempo de Experiência: indiferente;
- Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo e a modalidade a qual será responsável. E ainda, é indispensável que este profissional tenha também liderança, capacidade de avaliar situações com ponderação e equilíbrio, capacidade de comunicação e relacionamento.
- Idade: a partir de 18 anos;
- Registro Profissional: De preferência que tenha registro no órgão competente. Obrigatório o cadastro como artista na SECULTUR.

Responsabilidades envolvidas:

- Por erros: que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade;
- Por contatos: contatos frequentes com colegas, servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações intra e interpessoais;
- Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação;
- Por pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica;
- Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Condições de Trabalho:

- Ambiente de trabalho: adequadas às atividades desenvolvidas.

SETOR: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

TITULO: Encarregado de Oficina de Dança

SUBORDINAÇÃO: Coordenador de Cultura



CM/TS
Fl. 09
Rub. 3

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição Sumária:

Promover, facilitar e fazer funcionar, na forma e no conteúdo, as práticas de treinamento e aprendizado de técnicas da dança em suas diversas modalidades e ritmos para crianças, adolescentes e adultos, no desenvolvimento de habilidades de expressão individual e em grupo, de maneira que explore a criatividade através da expressão corporal e senso rítmico, além da flexibilidade de explorar plano simetria e espaço através de gestos que podem visivelmente ser percebidos e interpretados pelo outro. Resgatar, de forma natural e espontânea, as manifestações expressivas da nossa cultura.

Principais Atividades:

- Acompanhar permanentemente os avanços constantes das técnicas da dança;
- Planejar as atividades voltadas à dança;
- Controlar rigorosamente, individual e coletivo, a participação nos encontros e eventos preestabelecidos pela SECULTUR;
- Assessorar e auxiliar tecnicamente as atividades/apresentações de dança promovidas pela SECULTUR;
- Promover atividades também nos distritos;
- Executar outros encargos semelhantes e outras atividades, conforme solicitado pelo gestor da pasta;
- Prestar contas dos programas e atividades desenvolvidas pelo setor;
- Acompanhar os envolvidos na execução das atividades obedecendo aos critérios éticos, morais e aos parâmetros convencionais de conduta;
- Controlar e zelar pelos materiais/figurinos/objetos/mobília do Centro Cultural utilizados nessas oficinas;
- Colaborar na execução de todos os eventos culturais e ações implementadas pela SECULTUR;

Análise do Cargo:

- Carga Horária: de 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas semanais com redução da simbologia DAI - III;
- Escolaridade Mínima: Ensino Médio com títulos afins à área de atuação;
- Tempo de Experiência: indiferente;
- Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo e a modalidade a qual será responsável. E ainda, é indispensável que este profissional tenha também liderança, capacidade de avaliar situações com ponderação e equilíbrio, capacidade de comunicação e relacionamento.
- Idade: a partir de 18 anos;



CM/TS
Fl. 10
Rub. 33

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

- Registro Profissional: De preferência que tenha registro no órgão competente. Obrigatório o cadastro como artista na SECULTUR.

Responsabilidades envolvidas:

- Por erros: que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade;
- Por contatos: contatos frequentes com colegas, servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações intra e interpessoais;
- Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação;
- Por pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica;
- Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Condições de Trabalho:

- Ambiente de trabalho: adequadas às atividades desenvolvidas.

SETOR: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

TITULO: Encarregado de Oficina de Artes Visuais

SUBORDINAÇÃO: Coordenador de Cultura

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Promover, facilitar e fazer funcionar, na forma e no conteúdo, as práticas de treinamento e aprendizado de técnicas das artes visuais suas diversas modalidades para crianças, adolescentes e adultos, desenvolvendo a sensibilidade, percepção, criatividade, autoestima, concentração e capacidade de transformação num espaço que estimule a expressividade, a criatividade individual e coletiva. Desenho, pintura, gravura, caricatura, escultura, fotografia, instalações, artesanato, criações utilizando meios digitais e/ou materiais alternativos (sucata e reciclados), são formas de contato com o mundo cultural desde os primórdios da humanidade ao contemporâneo.

Principais Atividades:

- Acompanhar permanentemente os avanços constantes das variadas técnicas das artes visuais;
- Planejar as atividades voltadas às artes visuais;
- Controlar rigorosamente, individual e coletivo, a participação nos encontros e eventos preestabelecidos pela SECULTUR;
- Assessorar e auxiliar tecnicamente as atividades/apresentações/exposições de artes promovidas pela SECULTUR;
- Promover atividades também nos distritos;



Ci/TS
Fl. 11
Rub. M. B.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

- Executar outros encargos semelhantes e outras atividades, conforme solicitado pelo gestor da pasta;
- Prestar contas dos programas e atividades desenvolvidas pelo setor;
 - Acompanhar os envolvidos na execução das atividades obedecendo aos critérios éticos, morais e aos parâmetros convencionais de conduta;
- Controlar e zelar pelos materiais/objetos/mobília do Centro Cultural utilizados nessas oficinas;
- Colaborar na execução de todos os eventos culturais e ações implementadas pela SECULTUR;

Análise do Cargo:

- Carga Horária: de 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas semanais com redução da simbologia DAI - III;
- Escolaridade Mínima: Ensino Médio com títulos afins à área de atuação;
- Tempo de Experiência: indiferente;
- Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo e a modalidade a qual será responsável. E ainda, é indispensável que este profissional tenha também liderança, capacidade de avaliar situações com ponderação e equilíbrio, capacidade de comunicação e relacionamento.
- Idade: a partir de 18 anos;
- Registro Profissional: De preferência que tenha registro no órgão competente. Obrigatório o cadastro como artista na SECULTUR.

Responsabilidades envolvidas:

- Por erros: que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade;
- Por contatos: contatos frequentes com colegas, servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações intra e interpessoais;
- Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação;
- Por pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica;
- Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ci/TS
Fl. 12
Rub. 3

MEMO Nº 028/SECULTUR/2020 3283 / 2020	DATA: 03/02/2020 DA: SECULTUR PARA: PGM
--	--

Prezada Procuradora,

Com os nossos cumprimentos, conforme orientação do Excelentíssimo Prefeito, solicitamos a apreciação e emissão de parecer sobre a abertura de processo seletivo para preenchimento de vagas de Instrutores Culturais, conforme a Lei Complementar nº 188, de 26 de Junho de 2014, de acordo com a legislação eleitoral, se há algum impedimento ou ressalva, devido estarmos em ano do pleito municipal.

Certos que podemos contar com vossa presteza e agilidade devido o pouco tempo de preparação que temos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Carlos Antonio Tayano

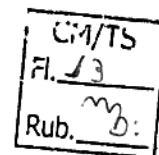
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Recebido hoje,
03/02/2020
às 15h21
C. P. G.

CRISTINA LUCENA PEREIRA DIAS
Procuradora Geral do Município
CNPJ nº 7194-0 Mat. 105768



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR



MEMO Nº 074/SECULTUR/2020 Proc. 7509/2020	DATA: 06/03/2020 DA: SECULTUR PARA: SEPLAN
---	---

Assunto: Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 001/SECULTUR/2020 acerca da contratação temporária para os cargos de: Encarregado de Oficina de Música, Encarregado de Oficina de Teatro, Encarregado de Oficina de Dança e Encarregado de Oficina de Artes Visuais, para atender as necessidades desta Secretaria.

Sem mais para o momento agradecemos a atenção e providências.

Atenciosamente,

Carlos Antonio Tayano
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Bucnolano



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

C/M/Ts
Fl. 14
Rub. 10

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº001/SECULTUR/2020

TIPO:	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrig. de Caráter Continuado
OBJETO:	Impacto Orçamentário e Financeiro de despesas para a contratação temporária dos cargos de: Encarregado de Oficina de Música, Encarregado de Oficina de Teatro, Encarregado de Oficina de Dança, Encarregado de Oficina de Artes Visuais, para atender esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	
JUSTIFICATIVA:	A realização do presente estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, prevendo as despesas com pessoal, visa à contratação de servidores temporários para atender as necessidades desta Secretaria, especificamente para atuarem como instrutores de Oficinas Culturais que atendem a população tangaraense.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1- Para despesas com Pessoal, referente a contratação de:

Cargo/função	Vagas	Jornada	Símbolo	Valor Mensal	Valor Total
Encarregado de Oficina de Música	3	40hs	DAI-III	1.934,85	5.804,55
Encarregado de Oficina de Teatro	2	40hs	DAI-III	1.934,85	3.869,70
Encarregado de Oficina de Dança	2	40hs	DAI-III	1.934,85	3.869,70
Encarregado de Oficina de Artes Visuais	3	40hs	DAI-III	1.934,85	5.804,55
Total Geral	10	-	-	-	19.348,50

Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de Abril/2020 e para os dois anos subsequentes:

6

Dumetars



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MÊS	2020	2021	2022
JAN		20.315,93	21.331,73
FEV		20.315,93	21.331,73
MAR		20.315,93	21.331,73
ABR	19.348,50	20.315,93	21.331,73
MAI	20.315,93	21.331,73	22.398,32
JUN	20.315,93	21.331,73	22.398,32
JUL	20.315,93	21.331,73	22.398,32
AGO	20.315,93	21.331,73	22.398,32
SET	20.315,93	21.331,73	22.398,32
OUT	20.315,93	21.331,73	22.398,32
NOV	20.315,93	21.331,73	22.398,32
DEZ	20.315,93	21.331,73	22.398,32
13º	15.236,95	21.331,73	22.398,32
1/3 Férias	5.078,98	7.110,58	7.466,11
Total	202.191,87	280.359,86	294.377,90
Obrigações 23,32%	47.151,14	65.379,92	68.648,93
Total Geral	249.343,01	345.739,78	363.026,83

Os valores demonstrados referem-se a estabilidade financeira utilizando 5% (cinco por cento) de reajuste salarial anual em maio.

Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a possibilidade a estabilidade acima mencionada foi considerado o calculo da folha da Secretaria Municipal de Cultura Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
NATUREZA DE DESPESA		Orçado 2020	Jan/Fev	mar/abr	Mai + 5% x 10,33	Total Gasto	Saldo
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	406.980,00	44.447,13	45.713,04	247.913,24	338.073,41	68.906,59
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	260.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.850,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	106.720,00	11.141,76	11.420,26	61.934,92	84.496,94	22.223,06
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TI	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCI	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3191130300	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA	26.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.055,00
		871.105,00	55.588,89	57.133,30	309.848,16	422.570,35	448.534,65

Os cálculos apresentados acima estão sendo considerado o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3 dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Nota-se, saldo positivo no valor de **R\$ 448.534,65**, comportando assim a contratação de novos servidores temporários para esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Bruno Basso

6



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes percentuais para o Executivo.

RECEITAS CORRENTES	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	333.518.485,30	344.557.947,16	355.962.815,21
(-) Receita contribuições serraprev.-1218.01.00	8.394.406,14	8.814.126,45	9.250.832,67
(-) Receita compens.serraprev.-1990.03.11	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00
(-)Dedução do FUNDEB	20.402.948,09	21.219.066,01	22.067.828,65
(-) Ded. Rem. Renda Fixa Serraprev.-1321.00.4	11.500,00	12.500,00	13.500,00
RCL	303.409.631,07	313.147.254,70	323.197.403,89
Total do Impacto/ RCL %	0,082	0,110	0,112

Art. 16, inciso II:

II - declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

Brundano



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES
PODER EXECUTIVO (FEVEREIRO DE 2019 A JANEIRO DE 2020).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE).			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO/2019 A JANEIRO/2020			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
fev/19	10.353.665,60	24.695.322,39	42,08%
mar/19	10.606.068,04	22.570.888,35	46,99%
abr/19	11.012.854,63	26.548.001,92	41,48%
mai/19	11.136.932,64	28.594.877,44	39,95%
jun/19	11.061.217,73	22.582.866,67	48,98%
jul/19	11.130.777,24	24.181.577,90	46,03%
ago/19	11.766.933,42	23.090.904,70	50,96%
set/19	11.730.022,08	22.842.035,79	51,35%
out/19	11.987.441,44	27.094.883,40	44,24%
nov/19	11.562.552,75	21.388.245,68	54,06%
dez/19	21.623.891,73	35.623.662,14	60,70%
jan/20	11.377.011,72	21.758.590,24	52,28%
Soma	145.349.369,52	300.881.856,62	48,31%
Média (12 meses)	12.112.447,46	25.073.488,05	48,31%

Observação: Não estão incluídas as despesas de contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.861-9/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência - RPPS não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 05/03/2020.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Av. Brasil, 2351-N – Jardim Europa – 78300-000 - Fone: (65) 3311 4810/4946
controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br www.tangaradaserra.mt.gov.br

1

Portanto devemos considerar o percentual 48,31%, conforme verificado abaixo:

Média em % dos últimos doze meses	48,31%
Impacto estabilidade financeira em % sobre a RCL prevista	0,002%
Total	48,33%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra, 05 de Março 2020.

Carlos Antonio Tayano
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Dulce Helena



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

C1/TS
Fl. 16
Rub. 31

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente a criação das vagas de Encarregado de Oficina de Música, Encarregado de Oficina de Teatro, Encarregado de Oficina de Dança e Encarregado de Oficina de Artes Visuais, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Nº 5.146/2019 - PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI Nº 5.202/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO e na 5.224/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA.

Tangará da Serra, 05 de Março de 2020

Carlos Antonio Tayano

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

